



# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: [gabinete@andradas.mg.gov.br](mailto:gabinete@andradas.mg.gov.br)

Sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

## LEI ORDINÁRIA N.º 2.019, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

**Dispõe sobre o repasse financeiro à Santa Casa da Misericórdia de Andradas, a ser destinado a compra de materiais, medicamentos e custeio de prestação de serviços.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à Santa Casa de Misericórdia de Andradas, o montante de R\$61.448,55 (sessenta e um mil quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), destinado a prestar assistência financeira para custeio e pagamento de serviços prestados por profissionais, medicamentos, materiais para o enfrentamento de emergência em saúde pública decorrente da pandemia Coronavírus e sequelas pós COVID, nos termos do plano de trabalho constante do Anexo Único desta lei.

**Parágrafo único.** O repasse será formalizado por meio de termo apropriado e será destinado, exclusivamente, conforme plano de trabalho apresentado pela Santa Casa de Misericórdia de Andradas

**Art. 2.º** O repasse de que trata esta Lei será concedido em 01 (uma) única parcela no valor de R\$ 61.448,55 (sessenta e um mil quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) e está condicionada às despesas constantes do art. 1.º.

**Parágrafo único.** A Santa Casa de Misericórdia de Andradas se obriga a prestar contas da quitação dos débitos arrolados, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados do término do prazo de execução constante no plano de trabalho,





# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: [gabinete@andradas.mg.gov.br](mailto:gabinete@andradas.mg.gov.br)

Sítio oficial na internet: [www.andradadas.mg.gov.br](http://www.andradadas.mg.gov.br)

podendo ser prorrogado de acordo com a evolução da pandemia, sob pena de impedimento de recebimento de quaisquer outros recursos do município até que a prestação de contas seja oferecida na forma do regramento vigente.

**Art. 3.º** O repasse financeiro supramencionado correrá à conta da dotação orçamentária n.º 02.08.02.10.302.1001.2187 - ficha 543, consignada no orçamento vigente, devendo ser suplementada se necessário.

**Art. 4.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um.

  
Margot Návarro Graziani Pioli  
Prefeita Municipal



# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: [gabinete@andradas.mg.gov.br](mailto:gabinete@andradas.mg.gov.br)

Sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

## ANEXO ÚNICO

(LEI ORDINÁRIA N.º 2.019, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021)

Santa Casa  
ANDRADAS

PROTOCOLIZADO  
Sob n.º 09645/21

O J. SET/21  
ENCARREGADA

### PLANO DE TRABALHO REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO

#### ANEXO I PLANO DE ATENDIMENTO 1/3

##### 1. DADOS CADASTRAIS

Entidade proponente <b>SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ANDRADAS</b>			CNPJ-MF <b>16.731.630/0001-76</b>
Endereço <b>RUA CAPITÃO CIRILO, 668 – Alto Alegre</b>			
Cidade <b>ANDRADAS</b>	UF <b>MG</b>	CEP <b>37795-000</b>	Telefone <b>(35) 3731-1345</b>
Conta Corrente	Banco <b>CAIXA ECONÔMICA FEDERAL</b> 0694		Agência <b>ANDRADAS</b>
Nome do Responsável <b>João Luiz Magalhães Teixeira</b>		CPF <b>339.999.706-00</b>	
Cl/órgão exp. <b>SSP/MG</b>	Cargo <b>Interventor Interino</b>		Função <b>Interventor Interino</b>
Endereço <b>Rua Luiz de Almeida Lima # 159 Portal do Sol</b>		CEP <b>37795-000</b>	

##### 2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do programação <b>PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS</b> Resolução SES/MG Nº7607 , 20 de Julho de 2021	Pedido de execução Início <b>SETEMBRO 2021</b>	Término <b>DEZEMBRO 2021</b>
Custeio para pagamento de serviços prestados profissionais, medicamentos materiais para o enfrentamento de emergência em saúde pública decorrente da pandemia coronavírus e sequelas pos Covid.		
Identificação do Serviço <b>Santa Casa de Misericórdia de Andradas - SACMA</b> , entidade hospitalar filantrópica, fundada em 12/02/1941, registrada no CNSS - Conselho Nacional de Serviço Social conforme processo número 37.879/48 em sessão de 23/01/1952, declarada de utilidade pública municipal pelo então prefeito Dr. Waldemar de Souza Franco em 29/04/1969, por meio do decreto número 48/69. Em 19/03/1975 recebeu o certificado de fins filantrópicos,		

Rua Capitão Cirilo, 668 - Andradas/MG – CEP: 37795-000 - Fone: (35) 3731-1345  
CNPJ 16.731.630/0001-76



# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: [gabinete@andradas.mg.gov.br](mailto:gabinete@andradas.mg.gov.br)

Sítio oficial na internet: [www.andradadas.mg.gov.br](http://www.andradadas.mg.gov.br)

Santa Casa  
ANDRADAS

sendo julgado o processo número 255.961/74, restou reconhecida de Utilidade Pública Federal, conforme publicação no D.O.U em 25/02/1987, processo nº 25.337/72, Ministério da Justiça.

A Entidade tem como finalidade a prestação de assistência às pessoas carentes sem distinção de raça, cor, credo ou ideologia política, em serviços médicos e hospitalares, em caráter de internação mantendo convênio com o Sistema Único de Saúde - SUS, atuando de forma complementar e preferencial nos termos do artigo 199, parágrafo 1º da Constituição Federal e da Lei nº 8.080/90. E, desde então, presta atendimento a todos os munícipes e a população de algumas cidades circunvizinhas, como único hospital desta microrregião, oferecendo 80% (oitenta por cento) de atendimento pelo SUS.

#### Objetivo:

Trabalhar na prestação de serviços de assistência à saúde, de forma suplementar, em conjunto com a União, Estado e Município, com eficiência, eficácia e efetividade. Atendendo os pacientes de toda região, operacionalizando a assistência com segurança, cuidado, sensibilizando e capacitando os profissionais da saúde e demais áreas para atendimento dos diversos níveis de atenção necessária para lidar com as necessidades e especificidades de toda população da nossa área de abrangência.

#### Missão

Prestar assistência médica hospitalar qualificada, buscando atender as necessidades de nossos clientes internos e externos, tendo o paciente no centro do cuidado, de forma humanizada e segura.

#### Visão

Ser reconhecida como uma instituição de saúde de qualidade, empenhada na busca contínua da excelência no atendimento, autossustentável e com responsabilidade social.

### 3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

Diante da situação de pandemia ocasionada pelo Coronavírus Humano (Covid-19 - Sars-Cov-2) declarado pela Organização Mundial da Saúde, as entidades prestadoras de serviço de saúde encontram-se em condições de risco iminente financeiro devido a alto custo de medicações e aumento de internações de complexidade maior tendo que investir em instalações, equipamentos, medicamentos, materiais e profissionais no corredor deste ano.

A Santa Casa de Misericórdia de Andradas como plano de contingencia para a Pandemia de Covid-19 e visando atendimentos de pacientes com sintomas gripais moderados a graves e neste prisma, diante do cenário em que nos encontramos e que atravessamos no presente momento, esta ajuda financeira será necessária para custeio de medicamentos e materiais para pacientes com sintomas respiratórios já que a demanda, adicional de internações é alta, os medicamentos e materiais ficaram com alto custo, e se continua fazendo necessário a prestação dos serviços médicos de clínica médica para ter um apoio no diagnóstico e tratamento das patologias respiratórias e sequelas pos Covid.



# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: [gabinete@andradas.mg.gov.br](mailto:gabinete@andradas.mg.gov.br)

Sítio oficial na internet: [www.andradass.mg.gov.br](http://www.andradass.mg.gov.br)

Santa Casa  
ANDRADAS

## 4. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Nº	PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS Resolução SES/MG Nº7607 , 20 de Julho de 2021	CONCEDENTE
	Custeio para pagamento de serviços prestados profissionais, medicamentos Materiais, para o enfrentamento de emergência em saúde pública decorrente da pandemia coronavírus e sequelas pos Covid.	R\$61.448,55
Total Geral		R\$61.448,55

João Luiz Magalhães Teixeira  
Interventor Interino Santa Casa de Misericórdia de Andradas

---

Rua Capitão Cirilo, 668 - Andradas/MG – CEP: 37795-000 - Fone: (35) 3731-1345  
CNPJ 16.731.630/0001-76